

**PA Portaria Conjunta ITERPA-INCRA SR 30 nº 01, de 05 de fevereiro de 2010**

(D.O.E. 13/05/2010)

Número de Publicação: 103239

*Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista **SAPUCUÁ-TROMBETAS**, localizado no Município de Oriximiná, no Estado do Pará.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ – **ITERPA**, pelo Art. 2º, incisos VI e VIII e Art. 5º, alíneas a e k, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, c, do Decreto 063, de 14.03.2007 e o SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – **INCRA**, EM SANTARÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA/ITERPA Nº 01/2009, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação conjunta de Projetos de Assentamento pelo INCRA e pelo ITERPA, em áreas de jurisdição estadual e federal;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação a parte do imóvel rural denominado **GLEBA SAPUCUÁ**, com área de cinquenta e três mil, quarenta e seis hectares, treze ares e noventa e oito centiares (53.046ha13a98ca), localizada no Município de Oriximiná, no Estado do Pará, arrecadada pelo ITERPA, através do Processo 2003/202931, Portaria ITERPA 729, de 19 de agosto de 2003 (D.O.E. nº 30.012, de 21.08.2003) e matriculada no Cartório Pedro Martins, Comarca de Oriximiná, sob o nº 1540, de 10 de outubro de 2003, fl. 140 do Livro 2-H;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação aos imóveis rurais denominados **TROMBETAS**, parte **I** e **II**, com área de catorze mil, setecentos e três hectares, treze ares e sete centiares (14.703ha13a7ca), arrecadada pelo INCRA, através dos Processos 54.100.001091/2002-71 e 54.100.001092/2002-16 e matriculada no Cartório Pedro Martins, Comarca de Oriximiná, sob o nº 423, fl. 423, do Livro 2- B; e

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Projeto de Assentamento Agroextrativista, em terras públicas federais e estaduais, para atendimento da demanda da Associação das Comunidades das Glebas Trombetas e Sapucuá;

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor do ITERPA, procedeu à análise do Processo 2007/273005 e decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal Especializada do INCRA e os órgãos técnicos específicos da Superintendência Regional, procederam à

análise do Processo INCRA/SR(30) nº 54501.001708-2010-46 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria e com a observância das condicionantes exaradas no Parecer/PFE/INCRA/SR(30)/Nº 01/2010, pelo Gabinete da Superintendência Regional, através do Despacho/GAB/05/2010/SR(30);

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores extrativistas, dos imóveis rurais denominados **SAPUCUÁ** e **TROMBETAS**, com área de sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove hectares, vinte e sete ares e sessenta e oito centiares (67.749ha 27a68ca), localizado no Município de Oriximiná, no Estado do PARÁ, que prevê o assentamento de oitocentas e onze (811) famílias.

Art. 2º- Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista **SAPUCUÁ-TROMBETAS**, Código SIPRA SM0253000, a ser implantado e desenvolvido conjuntamente pelo Governo do Estado do Pará e da Superintendência Regional em Santarém/SR(30), em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento DD do INCRA.

Art. 3º- Aprovar os trabalhos relativos ao procedimento demarcatório, realizados pela DEAF/ITERPA e INCRA/SR(30), referentes à Gleba Sapucua-Trombetas, localizada no município de Oriximiná, Estado do Pará, com área total de setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro hectares, noventa e cinco ares e noventa e um centiares (72.464ha95a91 ca), dos quais deverá ser excluída uma área de quatro mil, setecentos e quinze hectares, sessenta e oito ares e vinte e três centiares (4.715ha68a23ca), correspondentes a:

I - dez (10) imóveis titulados perfazendo uma área total de mil quinhentos e oito hectares, seis ares e setenta e cinco centiares (1.508ha06a75ca),

II - área ocupada pela Comunidade do Apé com seiscentos e setenta e quatro hectares, setenta e sete ares e setenta e seis centiares (674ha77a76ca) e

III - cinquenta (50) posses individuais, que totalizam dois mil quinhentos e trinta e dois hectares, oitenta e três ares e setenta e dois centiares (2.532ha83a72ca).

Parágrafo Único: Os memoriais descritivos encontram-se acostados no processo de referência.

Art. 4º - Tornar sem efeito a Portaria CONJUNTA ITERPA/INCRA/SR(30) nº 01/2010, de 28 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará Nº. 31597 de 01de fevereiro de 2010.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JOSÉ HEDER BENATTI**-Presidente

**LUCIANO GREGORY BRUNET**-Superintendente Regional do INCRA/SR(30)